



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Offício N.º

Itapuí, ... de de 196.....

LEI Nº 538

De 14 de dezembro de 1964

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS MUNI-
CIPAIS.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos fixados na Lei nº 468 de 8 de abril de 1963, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1965, reajus-
tados da seguinte forma;

PADRÃO ALFABETICO

LETRA	VALOR Cr.\$
A	30.000,00
B	40.000,00
C	50.000,00

Artigo 2º)- Os funcionarios municipais ficam enquadrados da
seguinte forma, em vista os valores fixados no artigo 1º desta Lei:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>
Contador	C
Auxiliar de Contador	A
Secretario	B
Lançador	B
Tesoureiro	B
Fiscal	B
Coveiro e Zelador do Matadouro	B
Encanador	B
Zelador do Esgoto e Calceteiro	B
Jardineiro	B
Tratorista	B
Professor	A
Zelador do Sanitario Publico	B

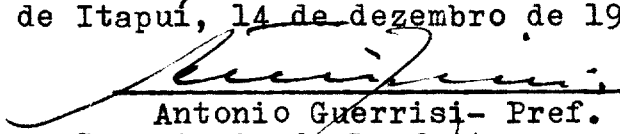
Artigo 3º)- Aos funcionarios da Escola Comercial 11 de Setem-
bro, fica estabelecida a seguinte gratificação mensal:

1- Diretor	Cr.\$ 20.000,00
2- Secretario	Cr.\$ 12.000,00
3- Porteiro	Cr.\$ 8.000,00
4- Inspetora de Alunos....	Cr.\$ 5.000,00
5- Servente	Cr.\$ 5.000,00

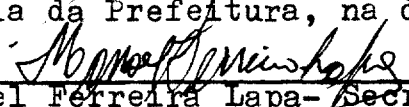
§ Unico)- As despesas com a presente Lei correrão por conta
de verbas proprias consignadas no orçamento para 1965.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de ja-
neiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 14 de dezembro de 1964


Antonio Guerrisi- Pref. Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Manoel Ferreira Lapa- Secretario